

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CENTROS DE REFERÊNCIA DE
ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA (CRAMs)
REFAZENDO TUDO - 2011**

A Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia– SPM/BA - torna público o presente EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS vinculados exclusivamente ao eixo de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, especificamente voltados aos CENTROS DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA (CRAMs), para apoio institucional técnico-financeiro para estruturação, reforma física, capacitação técnica das profissionais de atenção e aparelhamento dos CRAMs. O processo seletivo tem o objetivo de celebrar CONVÊNIO com **08 (oito)** CENTROS DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA selecionados, em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

1. DA AUTORIZAÇÃO

Os projetos serão apoiados com recursos estaduais, oriundos da Ação Orçamentária 4689 – Apoio a Funcionamento de Equipamentos e Serviços de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência – Fonte 28 (Fundo Estadual de Combate e Erradicação de Combate à Pobreza).

1.1 - A seleção dos projetos não obriga a Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/BA a formalizar imediatamente os Convênios, caracterizando apenas expectativa de direito para os CENTROS DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA (CRAMs) selecionados. O prazo de validade desses projetos coincidirá com o calendário integrante deste **EDITAL**.

2. OBJETIVO GERAL

Selecionar e dar apoio institucional a **08 (oito)** projetos a serem apresentados por CENTROS DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA (CRAMs), sediados no Estado da Bahia, visando ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pelos mesmos, para fins de elaboração de novas políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, em conformidade com a finalidade da SPM/BA:

2.1. 08 (oito) projetos no valor de **até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** cada, **que deverão ser elaborados a fim de contemplar as necessidades precípuas e urgentes dos referidos** CENTROS DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA (CRAMs), especialmente em relação aos itens abaixo identificados:

2.1.1. Reforma, modificação, adequação ou ampliação da estrutura física dos CRAMs que atendam os requisitos mínimos previstos na Norma Técnica de Uniformização para Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, editada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência

da República, em 2006;

2.1.1.1. No caso específico deste item além do Plano de Trabalho com detalhamento das ações a serem implementadas deverá ainda ser apresentado projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

2.1.2. Aquisição de novos equipamentos/maquinários/ mobiliários que se façam necessários à adequada prestação dos serviços oferecidos pelos CRAMs;

2.1.3. Formação e capacitação da equipe técnica de atendimento dos CRAMs, que necessitem de especialização na temática do fenômeno da violência contra a mulher e de instrumentalização profissional para o atendimento adequado;

2.1.3.1. Nos casos dos CRAMs que já estejam em pleno funcionamento, deverá haver um acompanhamento (supervisão técnica) por profissional devidamente qualificada para a orientação da equipe técnica já existente, implementação e coordenação dos Estudos de Caso, definição e adoção das melhores abordagens psicoterápicas para as assistidas dos referidos CRAMs, mediante apresentação de respectivo *curriculum vitae*.

2.2. O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA (CRAM) assinará declaração, integrante do convênio a ser firmado, consentindo a utilização dos documentos, registros fotográficos, catálogos, documentários e similares, reproduzindo-os, se for a hipótese, para ampla divulgação em órgãos públicos, em eventos nacionais e internacionais, em Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, em Núcleos de Atendimento à Mulher e demais equipamentos públicos de atenção a mulheres.

3. FORMAS DO APOIO INSTITUCIONAL

A Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM disponibilizará, neste Edital, o recurso de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para o desenvolvimento dos projetos conforme disposição a seguir, de acordo com as categorias e critérios estabelecidos no item 2, que deverão ser executados no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**:

- a. **08 (oito)** projetos especificamente para os CRAMs **de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** cada;

O apoio institucional será concedido na **forma total**, e **em parcela única**, mediante a celebração de Convênio, observadas as disposições legais previstas na Lei Estadual 9.433/2005.

4. CALENDÁRIO DE RECEBIMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS

O projeto encaminhado para participar do presente edital deverá observar os prazos de entrega, seleção e assinatura do convênio, conforme tabela abaixo.

ETAPAS DE SELEÇÃO DE PROJETOS REFAZENDO TUDO - 2011	CRONOGRAMA
Recebimento dos Projetos na SPM/BA	Até 14/11/2011
Avaliação dos Projetos	De 16 a 18/11/2011
Contato com os CRAMs pré-selecionados	De 21 a 23/11/2011
Cumprimento das diligências pelos CRAMs pré-selecionados	De 24/11 a 28/11/2011
Tramitação Interna (SPM/BA e PGE)	De 29/11 a 02/12/2011
Divulgação dos CRAMs selecionados no Diário Oficial do Estado	Até 05/12/2011
Assinatura dos Convênios	Dia 09/12/2011
Prestação de Contas	Até 180 (cento e oitenta) dias após a celebração do convênio

5. SOLICITAÇÃO DE APOIO A PROJETOS

A solicitação de apoio a projetos deverá ser feita mediante entrega por escrito do Plano de Trabalho, (**ANEXO I**) deste Edital, com suas respectivas cartas de anuência para participação no projeto (**ANEXO II**).

5.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS CRAMs

É indispensável anexar ao projeto os seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada do Estatuto ou Regimento da entidade, devidamente registrado, que comprove a existência da entidade (conforme as exigências definidas para tempo de constituição de cada categoria – **item 2**), com sede e funcionamento no Estado da Bahia;
- b. Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica do (a) Representante Legal (ata de assembléia de eleição, ata de posse da Diretoria em exercício);
- c. Cópia autenticada do CPF do (a) Representante Legal do órgão;
- d. Cópia autenticada do RG do(a) Representante Legal do órgão;
- e. Cópia autenticada do comprovante de regularidade fiscal, do Representante legal da entidade com a apresentação de Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal;
- f. Comprovante da inscrição e situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g. Certidão Negativa de Débito do INSS (Prova de regularidade perante a Seguridade Social);

h. Certificado de Regularidade do FGTS (Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), se tiver empregados em sua estrutura. Caso não possua empregados(as) o Representante Legal da entidade deverá apresentar uma declaração de que não possui empregados(as);

5.2. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, de acordo com alguns dos itens que podem fazer parte do projeto.

a. Cópia de RG, CPF e breve currículo da (s) pessoa(s) que ministrará (ão) curso, capacitação, oficina profissionalizante, supervisão técnica ou seminário;

b. Programa detalhado do curso, capacitação, oficina profissionalizante, supervisão técnica ou seminário;

c. 03 (três) orçamentos referentes ao material ou despesas solicitados, decorrentes da execução do projeto, que deverão ser entregues com o projeto devidamente protocolado. Na hipótese de despesas gráficas necessariamente deverá ser apresentado o orçamento da EGBA.

5.4. As solicitações de apoio e os documentos necessários deverão ser protocolados na SPM/BA, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00, ou postados nos Correios, até a data-limite de recebimento de projetos, indicada **no item 4** - Calendário de Recebimento e Seleção de Projetos, para o seguinte endereço:

Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM/BA

Comissão de Seleção de Projetos

Avenida Tancredo Neves, n.º 776, Bloco A, 3.º Andar

Caminho das Árvores, CEP 41.820-904

Salvador, Bahia.

5.5. A Comissão Interna de Seleção de Projetos analisará previamente a documentação apresentada pelas entidades e assinalará prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comunicação por meio eletrônico ou carta registrada ou outro meio que permita a comprovação de conhecimento da diligência e divulgação no sítio eletrônico da SPM/BA (www.mulheres.ba.gov.br), para esclarecimentos ou juntada de documentos complementares, findo o qual a Comissão Interna de Seleção indeferirá o pedido de inscrição da entidade.

6. SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 – ETAPAS:

6.1.1. ELIMINATÓRIA

Serão consideradas eliminadas as entidades que:

a. Não apresentarem Projetos de acordo com os critérios definidos por este edital;

b. Não atenderem as diligências complementares solicitadas pela Comissão de Seleção de Projetos;

c. Que tiverem pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a

qualquer órgão público.

6.1.2. CLASSIFICATÓRIA

Os projetos serão classificados conforme os critérios abaixo:

Item	Critério	Indicador	Pontuação	
1	Caracterização da área dos municípios atendidos pelos CRAMs	Densidade populacional dos municípios	Municípios com população inferior a 100 mil habitantes	30
			Municípios com população entre 100 e 500 mil habitantes	40
			Municípios com população acima de 501 mil habitantes	50
2	Caracterização das mulheres atendidas pelos CRAMs	Percentual de mulheres chefes de família de acordo com o CAD único do território	Abaixo de 40%	40
			Acima de 40%	50
3	Abrangência do CRAM	Número de mulheres atendidas/em atendimento pelo CRAM	Abaixo de 100 mulheres por semestre	30
			Entre 101 e 200 mulheres por semestre	40
			Acima de 201 mulheres por semestre	50
4	Perfil socioeconômico, étnico e racial das mulheres atendidas no CRAM	Beneficiárias do Programa Bolsa Família	Abaixo de 30%	30
			Entre 30,99% e 45%	40
			Entre 45,99% e 80%	50
		Quantidade de mulheres negras e/ou	Abaixo de 30%	30
			Entre 30,99% e 45%	40

		indígenas e/ou pardas	Entre 45,99% e 80%	50
--	--	--------------------------	-----------------------	-----------

6.2 - A Comissão de Seleção de Projetos será formada por **05 (cinco)** membros, designados por ato da Secretária da SPM/BA, com a finalidade de examinar os critérios descritos no **item 6.1.**, apresentar relatórios com as listas de pré-selecionados e selecionados após parecer prévio, motivado e individualizado de cada entidade participante, inclusive das inabilitadas.

6.2.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer técnico de qualquer das Coordenações, para análise mais detalhada do projeto.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

7.1 - Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, conforme calendário no **item 4** deste edital.

7.2 - As entidades com Projetos Selecionados serão convocadas para assinatura do Convênio observado o Calendário previsto no item 4 deste edital.

8. OBRIGAÇÕES

Os (as) responsáveis pelos projetos selecionados obrigam-se a:

8.1 - Atender às solicitações de diligências, ou seja, complementações de documentação ou esclarecimentos do projeto;

8.2 - Assinar o convênio e prestar contas no prazo determinado, através de:

- a. Relatório de atividades contendo informações sobre a execução do projeto, bem como o público e profissionais envolvidos, as funções desempenhadas, datas, locais das realizações das atividades previstas, material de divulgação, se houver, cópias de matérias publicadas nas mídias impressa e eletrônica, se houver;
- b. Notas fiscais, ou equivalentes, dos recursos recebidos como apoio para realização do projeto;
- c. Fotos, folhetos, certificados, listas de presença e outros que comprovem a realização do projeto para o qual foi concedido o apoio.

8.3 - Incluir as marcas do Estado da Bahia/Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM em todo material de divulgação dos projetos, nas dimensões e localização indicadas pela SPM, nos Termos de Convênios a serem firmados, bem como citar o apoio durante a realização do mesmo, em releases e em entrevistas concedidas.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS

9.1 - As etapas do calendário dessa seleção poderão sofrer alterações, mediante decisão da SPM, para atender ao interesse público, desde que devidamente justificada.

9.2 - Cada **Centro de Referência de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência** só terá um único projeto, por edital, selecionado pela SPM/BA.

9.3 – Os Órgãos/Institutos, descritos no item 2.2. deste Edital, que apresentarem projetos nessa seleção não poderão ter nos seus quadros diretivos servidores (as) públicos (as) federais, estaduais e municipais em atividade.

9.4 - O acompanhamento e avaliação dos projetos serão realizados pela Comissão Interna de Seleção de Projetos e mediante apresentação de relatório de atividades com data de entrega de até 30 (trinta) dias, após a prestação de contas pelas entidades ou entes municipais, salvo a necessidade de providências imediatas, durante a execução do projeto, por irregularidade ou denúncia.

9.5 - Os projetos não selecionados ficarão à disposição do órgão na sede da SPM no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados, findo este prazo os mesmos serão incinerados.

9.6 – Fica incluído como anexos os **ANEXOS I, II, III, IV e IV** assim como as orientações para emissão das certidões solicitadas no **item 5.1** deste edital e a minuta do Convênio.

9.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela SPM/BA.

9.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 07 de novembro de 2011

VERA LÚCIA DA CRUZ BARBOSA

Secretária de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia